

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**  
**CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127**

Extrato da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

Data, hora e local: 25-04-2008, cumulativamente, às 10h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente – Manoel Bernardino Soares / Secretária – Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- Aprovada a indicação, feita pelo representante do acionista Estado de Minas Gerais, do acionista Manoel Bernardino Soares para presidir a Reunião. II- A pedido do Presidente, a Secretária leu os seguintes documentos: A) o edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, em 11, 12 e 13-03-2008; B) a Proposta do Conselho de Administração que trata dos itens 2 a 7, 11 e 12 da ordem-do-dia, no sentido de: 1) destinar o lucro líquido do exercício de 2007, no montante de R\$1.735.449 mil, conforme a seguir: R\$86.772 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal; R\$305.573 mil sejam destinados à conta de Retenção de Lucros, para aplicação em investimentos e pagamento de despesas, impostos e serviço da dívida, conforme Orçamento de Caixa aprovado pela CRCA-081/2007; R\$867.725 mil sejam destinados como dividendo obrigatório aos acionistas da Companhia; e, R\$475.379 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva Estatutária. Os pagamentos dos dividendos e juros sobre o capital próprio serão realizados em duas parcelas, 50% até 30-06-2008 e 50% até 30-12-2008, que poderão ser antecipados, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva. A deliberação de dividendos extraordinários poderá ocorrer ao longo do exercício de 2008, após definição do plano de aquisição de ativos previsto no Plano Diretor. O Anexo 1 da citada Proposta resume o Orçamento de Caixa da Cemig para o exercício de 2008, aprovado pelo Conselho de Administração, caracterizando os ingressos de recursos e desembolsos para cumprimento das destinações do lucro do exercício. O Anexo 2 da citada Proposta resume o cálculo dos dividendos propostos pela Administração, em conformidade com o Estatuto Social; 2) aprovar o aumento do Capital Social de dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais para dois bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, com emissão de nove milhões, oitocentos e quarenta mil e cinquenta e sete novas ações, sendo quatro milhões, trezentos mil, oitocentas e noventa e uma ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de cinco reais cada uma, e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e seis ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de cinco reais cada uma, mediante a capitalização de quarenta e nove milhões, duzentos mil, duzentos e oitenta e cinco reais, referente à incorporação das parcelas pagas a título de principal, corrigidas até o mês de dezembro/1995, conforme Cláusula Quinta do Termo de Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da

Conta de Resultados a Compensar-CRC, celebrado em 31-05-1995, entre o Estado de Minas Gerais e a CEMIG, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de 2,022782458 por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de cinco reais. A diferença entre o valor capitalizado e o valor corresponde aos pagamentos efetuados pelo Estado de Minas Gerais relativos às parcelas de números 1 a 8 de amortização do Principal do citado Termo de Contrato de Cessão de Crédito, ajustadas de acordo com o Quinto aditivo àquele Termo de Contrato de Cessão de Crédito, ou seja, um real e vinte e seis centavos, será mantida no saldo para futuras incorporações tendo em vista o valor mínimo de incorporação ser o valor nominal de uma ação; 3) a conseqüente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.481.507.565,00 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), representado por: a) 216.923.394 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 (cinco reais) cada uma; b) 279.378.119 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e dezenove) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 (cinco reais) cada uma.”; 4) que a Diretoria Executiva seja autorizada a tomar as seguintes medidas relativas à bonificação: a) atribuir uma bonificação de 2,022782458 por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de cinco reais, aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais, cujos nomes figurarem no livro de “Registro de Ações Nominativas” na data da realização da Assembléia Geral que deliberar sobre a presente Proposta; b) vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes da aludida bonificação, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas; c) pagar aos acionistas, proporcionalmente, o produto da soma das frações remanescentes juntamente com a primeira parcela dos dividendos relativos ao exercício de 2007; d) estabelecer que todas as ações resultantes da citada bonificação farão jus aos mesmos direitos concedidos às ações que lhe deram origem; e, 5) que os representantes da CEMIG nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig D e da Cemig GT, a realizarem-se, cumulativamente, em 25-04-2008, votem favoravelmente à ordem do dia, ou seja: exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2007, bem como dos respectivos documentos complementares; destinação do lucro líquido do exercício de 2007, no montante de R\$771.208 mil para a Cemig D e no montante de R\$747.024 mil para a Cemig GT; definição da forma e data do pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos complementares, no montante de R\$680.648 mil para a Cemig D e no montante de R\$709.673 mil para a Cemig GT; alteração na composição do Conselho de Administração se houver alteração na composição do Conselho de Administração da CEMIG; e, eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e, C) o Parecer do Conselho Fiscal, referente à Proposta do Conselho de Administração mencionada no item II, alínea “B”, supra. III- O representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., antes de serem colocados em discussão e votação os itens da pauta destas Assembléias, ressaltou que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, bem como as subseqüentes, foram aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Os atos e operações praticados ou submetidos à aprovação pelos órgãos de Administração da CEMIG, ao amparo de tais alterações estatutárias efetuadas sob a

proteção da decisão judicial hoje vigente, podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. IV- O representante do acionista Estado de Minas Gerais, sobre a manifestação do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., mencionada no item III acima, afirmou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. As decisões destas Assembléias somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. V- Em resposta à manifestação do representante do acionista Estado de Minas Gerais mencionada no item IV supra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. informou que ainda pende de julgamento o Agravo de Instrumento interposto contra despacho de negatário de Recurso Extraordinário, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal. VI- O Presidente esclareceu que cabia, nesta oportunidade, deliberar-se sobre a alteração da composição do Conselho de Administração, considerando a renúncia dos Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, José Augusto Pimentel Pessoa, Haroldo Guimarães Brasil, Nohad Toufic Harati, Andréa Leandro Silva e Eduardo Leite Hoffmann, conforme cartas em poder da Companhia. Como o início do mandato dos atuais Conselheiros deu-se através da adoção do Voto Múltiplo, cabia a estas Assembléias eleger todos os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para cumprir o mandato de três anos iniciado em 28-04-2006, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2009. VII- Foi solicitada a adoção do voto múltiplo pela acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., conforme carta em poder da Empresa, sendo necessárias 13.064.405 ações para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. VIII- O Presidente esclareceu, também, que terminava nesta Reunião o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de um ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2009. IX- As Assembléias aprovaram: a) o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2007, bem como os respectivos documentos complementares, colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto nos jornais “Minas Gerais”, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, em 11, 12 e 13-03-2008, e publicados nos mesmos jornais em 08-04-2008; b) a Proposta do Conselho de Administração mencionada no item II, letra “B”, acima; c) em votação em separado, considerando o artigo 12 do Estatuto Social, a eleição do membro efetivo e do seu suplente indicados pelos representantes da PREVI e do Fundo de Investimento Previdenciário Puma e, ainda, pelos acionistas representados pelo Sr. George Washington Tenório Marcelino, a saber: Membro efetivo: Wilton de Medeiros Daher - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na R. Barbosa de Freitas, 200/1700, Meireles, CEP 60170-020, CI 2008010074941-SSPDF e CPF 003534344-34, e seu

suplente Guy Maria Villela Paschoal - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Jornalista Djalma Andrade, 210, Belvedere, CEP 30320-540, CI M-616-SSPMG e CPF 000798806-06; d) em votação em separado, através da adoção do Voto Múltiplo, as indicações do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., pela minoria dos acionistas com direito a voto, dos seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração: Membros efetivos: Britaldo Pedrosa Soares - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na R. João Cachoeira, 292/143, Vila Nova Conceição, CEP 04535-000, CI MG-228266-SSPMG e CPF 360634796-00; Evandro Veiga Negrão de Lima - brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Otacílio Negrão de Lima, 5219, Pampulha, CEP 31365-450, CI M-1342795-SSPMG e CPF 000761126-91; André Araújo Filho - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Lorena, 427/13º andar, Cerqueira César, CEP 01424-000, CI 2724073-SSPSP e CPF 044637908-59; Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur - brasileiro, casado, diplomata aposentado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Prudente de Moraes, 1179/1302, Ipanema, CEP 22420-043, CI 2241672 (MAT IPASE)-Ministério de Relações Exteriores, CPF 0750172914-72; e, José Castelo Branco da Cruz - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Presidente Wilson, 113/11º andar, Centro, CEP 20030-020, CI 43688571-IFP e CPF 198674503-10; e, Membros suplentes: Jeffery Atwood Safford - norte-americano, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na R. José Maria Lisboa, 1096/11, Jardim Paulista, CEP 01423-001, CI V365071-H-SSPSP e CPF 229902218-08; Maria Amália Delfim de Melo Coutrim - brasileira, casada, economista, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, Av. Rui Barbosa, 582/12º andar, Flamengo, CEP 22250-020, CI 12944-Corecon-RJ e CPF 654298507-72; Andréa Leandro Silva - brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na R. Ibiaporã, 139, Água Funda, CEP 04157-090, CI 24481467-3-SSPSP e CPF 165779628-04; Airton Ribeiro de Matos - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Mogi-Guaçu-SP, na R. José Rodrigues Filho, 90, Jardim Serra Dourada, CEP 13844-162, CI 13294949-SSPSP e CPF 031093858-99; e, Sérgio Ladeira Furquim Werneck Filho - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Av. São Paulo Antigo, 500/173B, Real Parque, CEP 05684-011, CI M-3295169-SSPMG e CPF 653590036-34; respectivamente; e) as indicações do representante do acionista Estado de Minas Gerais, como acionista majoritário, dos seguintes nomes para comporem o Conselho de Administração: Membros efetivos: Marcio Araujo de Lacerda - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Antônio Aleixo, 300/1303, Lourdes, CEP 30180-900, CI MG-434694-SSPMG e CPF 131734726-91; Djalma Bastos de Moraes - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Sion, CEP 30315-000, CI 019112140-9-Ministério do Exército e CPF 006633526-49; Aécio Ferreira da Cunha - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Antônio Aleixo, 82/501, Lourdes, CEP 30180-150, CI M-3773488-SSPMG e CPF 000261231-34; Alexandre Heringer Lisboa - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Dr. Lucídio Avelar, 100/602, Estoril, CEP 30455-790, CI M-510577-SSPMG e CPF 222275206-04; Antônio Adriano Silva - brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHS, Quadra 01, Bl A, apto. 523, Asa Sul, CEP 70322-900, CI M-1411903-SSPMG e CPF 056346956-00; Francelino Pereira dos Santos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado



em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Antônio Aleixo, 222/902, Lourdes, CEP 30180-150, CI M-063564-SSPMG e CPF 000115841-49; Maria Estela Kubitschek Lopes - brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na R. Alberto de Campos, 237/101, Ipanema, CEP 22411-030, CI 45280/D-CREA-RJ e CPF 092504987-56; e, João Camilo Penna - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. La Plata, 90, Sion, CEP 30315-460, CI MG-246968-SSPMG e CPF 000976836-04; e, Membros suplentes: Paulo Sérgio Machado Ribeiro - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Piauí, 1848/503, Funcionários, CEP 30150-321, CI nº 34133/D-CREA/MG e CPF 428576006-15; Lauro Sérgio Vasconcelos David - brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Cruz Alta, 107/302, João Pinheiro, CEP 30530-150, CI M-3373627-SSPMG e CPF 603695316-04; Eduardo Lery Vieira - brasileiro, separado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Aripuanã, 80/302, Estoril, CEP 30455-830, CI M-975155-SSPMG e CPF 079802996-04; Franklin Moreira Gonçalves - brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. João Gualberto Filho, 551/302, Sagrada Família, CEP 31030-410, CI MG-5540831-SSPMG e CPF 754988556-72; Marco Antonio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Miguel Abras, 33/501, Serra, CEP 30220-160, CI M-281574-SSPMG e CPF 292581976-15; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos - brasileiro, separado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Moraes, 476/1003, Funcionários, CEP 30150-370, CI M-4355-SSPMG e CPF 194921896-15; Fernando Henrique Schuffner Neto - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Martim de Carvalho, 395, apto. 700, Santo Agostinho, CEP 30190-090, CI M-1311632-SSPMG e CPF 320008396-49; e, Guilherme Horta Gonçalves Júnior - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Engenheiro Walter Kurrle, 51/902, Belvedere, CEP 30320-700, CI 1622046-SSPDF e CPF 266078757-34; respectivamente; f) em votação em separado dos titulares de ações preferenciais, as indicações, feitas pelos representantes dos acionistas PREVI e Fundo de Investimento Previdenciário Puma e pelos acionistas representados pelo Sr. George Washington Tenório Marcelino, dos seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Celene Carvalho de Jesus - brasileira, solteira, bancária e economista, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 315 / Bloco E / apto 403, Asa Norte, CEP 70774-050, CI 332383-SSPDF e CPF 113674231-04, e seu suplente Benedito José Ferreira - brasileiro, divorciado, bancário e economista, residente e domiciliado em Antônio Carlos-MG, na Av. Benjamim Cassimiro Ferreira, 135/85, Campolide, CEP 36220-000, CI 22846-OAB-MG e CPF 007058886-49; g) as indicações do representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., pela minoria dos acionistas com direito a voto, dos seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Luiz Otávio Nunes West - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. General Ivan Raposo, 148/202, Barra da Tijuca, CEP 22621-040, CI 010926/0-8-CRC-BA e CPF 146745485-00, e seu suplente Leonardo Guimarães Pinto - brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Haddock Lobo, 300/1206, Tijuca, CEP 20260-133, CI RJ-091640/O-8-CRC/RJ e CPF 082887307-01; h) as indicações do representante do acionista Estado de Minas Gerais, como acionista majoritário, dos seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Luiz Guaritá Neto - brasileiro, casado, engenheiro e empresário, residente e domiciliado em Uberaba-MG, na R. dos Andradas, 705/1501, Nossa Senhora

da Abadia, CEP 38025-200, CI M-324134-SSPMG e CPF 289118816-00; Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond - brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Rui Barbosa, 460/801, Flamengo, CEP 22250-020, CI 1842888-IFP e CPF 026939257-20; e, Thales de Souza Ramos Filho - brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na R. Severino Meireles, 67, Passos, CEP 36025-040, CI M-290728-SSPMG e CPF 003734436-68; e, Membros suplentes: Ari Barcelos da Silva - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Professor Hermes Lima, 735/302, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-065, CI 2027107-7-CRA-RJ e CPF 006124137-72; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Adolfo Radice, 114, Mangabeiras, CEP 30315-050, CI M-1033867-SSPMG e CPF 001909696-87; e, Aliomar Silva Lima - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Aimorés, 2441/902,1 Lourdes, CEP 30140-072, CI MG-449262-SSPMG e CPF 131654456-72, respectivamente; i) a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, no sentido de destinar a Verba Global Anual para Remuneração da Administração e dos Conselheiros Fiscais, compreendendo o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, no valor de até cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil reais, incluindo seguro saúde para os Diretores, a ser contratado no mesmo padrão do Plano de Saúde vigente para os empregados da Companhia, mantendo-se inalterados os valores atuais percebidos pelos Administradores a título de remunerações mensais, licenças remuneradas, gratificações e demais benefícios de qualquer natureza; estabelecer que caberá aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, respectivamente, a remuneração mensal correspondente a vinte por cento e dez por cento da remuneração média mensal dos Diretores, observados os critérios de pagamento em vigor; estabelecer que, aos Conselheiros de Administração e Fiscal, efetivos e suplentes, residentes em outros municípios que não o da sede social da Empresa, sejam reembolsadas as despesas de locomoção e estada necessárias ao seu comparecimento às reuniões, bem como ou ao desempenho de suas funções, recebendo, a título de ajuda de custo, o equivalente a, aproximadamente, dez por cento da remuneração total mensal de Conselheiro, por reunião que comparecerem; e, determinar que os honorários da Diretoria Executiva sejam pagos nas mesmas datas dos empregados da Companhia; e, j) a ata destas Assembléias. X- O representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI propôs a retirada da pauta das matérias referentes aos itens 11 e 12 do edital de convocação, sob o argumento de que tais matérias não são de competência da Assembléia Geral, mas do Conselho de Administração. XI- Sobre a questão citada no item X, acima, o Presidente esclareceu que o artigo 21, parágrafo quarto, alínea “g”, do Estatuto Social da Cemig dispõe que caberá à Diretoria Executiva deliberar, dentre outras, sobre a aprovação, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembléias gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembléia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observar as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico. XII- As pessoas legalmente impedidas e o Citibank NA abstiveram-se de votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2007, e respectivos

documentos complementares, mencionados no item IX, alínea “a”, supra. XIII- Abstiveram-se de votar a Proposta do Conselho de Administração mencionada no item II, letra “B”, acima, o Citibank NA, na totalidade dos assuntos, e os fundos Macro S.A. Sociedade Depositária de Pionero Latam FCI, Templeton Emerging Markets Fund e Templeton Global Investment Trust-Templeton Bric Fund, quanto aos itens 6 e 7 do edital de convocação, e o fundo Norges Bank, quanto ao item 7 da agenda-do-dia. XIV- O Citibank NA absteve-se de votar, ainda, as indicações de membros efetivos e suplentes mencionadas no item IX, alíneas “c”, “g” e “h”, supra. XV- Quanto às indicações dos representantes dos acionistas Southern Electric Brasil Participações Ltda. e Estado de Minas Gerais mencionadas no item IX, alíneas “d” e “e”, acima, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. votou nos Conselheiros por ele indicados e o representante do acionista Estado de Minas Gerais votou nos Conselheiros por ele indicados, tendo, ainda, o Citibank NA se absteve de votar e os fundos Macro S.A. Sociedade Depositária de Pionero Latam FCI, Templeton Emerging Markets Fund e Templeton Global Investment Trust-Templeton Bric Fund votado contra. XVI- Quanto às indicações dos representantes dos acionistas PREVI e Fundo de Investimento Previdenciário Puma e dos acionistas representados pelo Sr. George Washington Tenório Marcelino, para composição do Conselho Fiscal, mencionadas no item IX, alínea “f”, supra, os fundos Capital Guardian Emerging Markets Equity DC Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Equity Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Restricted Equity Fund For Tax-Exempt Trusts votaram contra e os fundos Bell Atlantic Master Trust, Van Kampen Series Fund Inc Van Kampen Emerging Markets Fund, Morgan Stanley Investment Management Active International Allocation Trust, The California State Teachers Retirement System se abstiveram. XVII- Abstiveram-se de votar a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais relativa à remuneração da Administração e membros do Conselho Fiscal, mencionada no item IX, alínea “i”, acima, o representante da PREVI, em decorrência da não disponibilização pela Companhia dos dados necessários ao exame prévio da matéria, bem como o Citibank NA. XVIII- Os Conselheiros de Administração indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. XIX- Os Conselheiros Fiscais eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. XX- O Presidente informou que as publicações da CEMIG, previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e na Instrução CVM nº 232, de 10-02-1995, deverão ser efetuadas além do “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos jornais “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. XXI- O representante do acionista Clube de Investimentos dos Empregados da Cemig agradeceu a indicação de representantes daquele Clube no Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia. Presenças: Acionistas que representavam mais de dois terços do capital votante e outros, a saber: Anamaria Pugedo Frade Barros; José Bonifácio Borges de Andrada, pelo Estado de Minas Gerais; Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, pela Southern Electric Brasil

Participações Ltda.; Pedro Carlos Hosken Vieira; Fernando Antônio Caldeira de Resende, pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI; Marco Antonio Rebelo Romanelli; Alexandre de Queiroz Rodrigues; George Washington Tenório Marcelino, por Capital Guardian Emerging Markets Equity Fund for Tax-Exempt Trusts; Banco Macro S.A. Sociedad Depositaria de Pionero Latam F.C.I.; Oppenheimer Absolute Return Fund; Norges Bank; Vanguard Investment Series PLC; Emerging Markets Growth Fund Inc; New York State Common Retirement Fund; JPMorgan Investment Fund; JPMorgan International Equity Index Fund; New World Fund Inc.; Capital World Growth and Income Fund Inc.; JPMorgan Latin America Fund; Templeton Emerging Markets Fund; Templeton Global Investment Trust-Templeton Bric Fund; Capital Guardian Emerging Markets Equity Master Fund; Van Kampen Series Fund Inc Van Kampen Emerging Markets Fund; Capital Guardian Emerging Markets Equity DC Master Fund; Capital Guardian Emerging Markets Restricted Equity Fund for Tax-Exempt Trusts; Citibank N.A.; Bell Atlantic Master Trust; Morgan Stanley Investment Management Active International Allocation Trust; The California State Teachers Retirement System; Ford Motor Company of Canada Limited Pension Trust; The Master Trust Bank of Japan Ltd; Natixis International Funds (Lux) I; Vanguard FTSE All-World Ex-US Index Fund A Series of Vanguard International Equity index Funds; Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund; Commonwealth of Pennsylvania Public School Employees Retirement System; Commonwealth of Pennsylvania State Employees Retirement System; State Street Emerging Markets; Eaton Vance Structured Emerging Markets Fund; Eaton Vance Tax-Managed Emerging Markets Fund; The Monetary Authority of Singapore; Wells Fargo Master Trust Diversified Stock Portfolio; Wilmington Multi-Manager International Fund; State of California Public Employees Retirement System; The Future Fund Board of Guardians; Maritime and Port Authority of Singapore; Pictet Global Emerging Markets Fund LLC; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; The SEI Emerging Markets Equity Fund; Virginia Retirement System; Panagora Group Trust; Central States Southeast and Southwest Areas Pension Fund; The Pension Reserves Investment Management Board; SEI Investments Canada Company Emerging Markets Equity Fund; The Texas Education Agency; USAA Emerging Markets Fund; Brazil MSCI Emerging Markets Index Common Trust Fund; IBM Savings Plan; State of Connecticut Retirement Plans and Trust Funds; State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans; Teacher Retirement System of Texas; John Hancock Trust International Equity index Trust A; John Hancock Trust International Equity Index Trust B; John Hancock Funds II International Equity Index Fund; Laudus Rosenberg International Discovery Fund; Artisan Emerging Markets Fund; TWC Emerging Markets Equities Fund; The Lazard Funds Inc; Lazard Emerging Markets Fund; Lazard Emerging Markets Growth Fund; Lazard Retirement Emerging Markets Porfolio of the Lazard Retirement Series Inc; Lazard Global Active Funds PLC; Emerging Markets Equity Group Trust; General Conference Corporation of Seventh-Day Adventists; Ultra Series Fund-International Stock Fund; The James Irvine Foundation; The Public School Retirement System of Missouri; First American investment Funds Inc-International Select Fund; LLOYD George Emerging Markets Fund LLC; College Retirement Equities Fund; Principal Investors Fund Inc-Diversified International Fund; Principal Investors Fund Inc-International Emerging Markets Fund; Principal Variable Contracts Fund Inc-International Emerging Markets Account; Principal Variable Contracts Fund Inc-Diversified International Account; Public Employees Retirement System of Mississippi; Emerging Markets Equity Managers Portfolio 1 Offshore Master LP; The State Teachers



Retirement System of Ohio; The Emerging Markets Series of the DFA Investment Trust Company; Principal Life Insurance Company; Emerging Markets Core Equity Portfolio of DFA Investment Dimensions Group Inc; Schroder Brics Equity Mother Fund; Balentine International Equity Fund Select LP; Treasury Group Investment Service Limited as Responsible Entity for the Rare Infrastructure Vale Fund; The Ford Foundation; The Board Administration City Employees Retirement System Los Angeles California; NTGI-QM Common Daily All Country World Ex-US Equity Index Fund-Lending; NTGI-Quantitative Management Collective Funds Trust; Ishares MSCI Brazil (Free) Index Fund; Ishares MSCI Bric Index Fund; Barclays Global Investors NA; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; Lombard Odier Darier Hentsch Fund Managers as Institutionnel 3D; Agostinho Faria Cardoso; Manoel Bernardino Soares; Eduardo Luiz de Oliveira Ferreira; Leonardo George de Magalhaes; Luiz Fernando Rolla, pela Diretoria Executiva; Ary Ferreira Filho; Lauro Sérgio Vasconcelos David, por si e pelo Clube de Investimento dos Empregados da CEMIG-CLIC; Rogério Henrique Costa Matos; Antonio Albino de Abreu Mendes; Robson Laranjo; Fábio do Prado Totti, pelo Sul América Fundo de Investimento Previdenciário Puma; Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond; e, Marco Túlio Fernandes Ferreira e Gustavo Fernandes Guimarães, pela KPMG Auditores Independentes.

Anamaria Pugedo Frade Barros